



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

FE. N° 02  
PROC. N° PC 22  
9

## PROJETO DE LEI N.º 22 - DE 10 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade, no âmbito do Município de Dracena, da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Dracena, informações sobre as obras públicas municipais paralisadas, contendo exposição dos motivos e tempo de interrupção.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, aprova a seguinte

LEI:

**Art. 1º** - É obrigatória, no âmbito do município de Dracena, a divulgação no site da Prefeitura Municipal de Dracena, informações acerca das obras publicas municipais paralisadas, contendo, de forma resumida, exposição dos motivos e período de sua interrupção.

**Parágrafo Único** – Considerar-se-á obra paralisada, para os efeitos desta lei, aquela com atividades interrompidas por mais de 90 (noventa) dias.

**Art. 2º** - Além da exposição de motivos, deverá conter o telefone do órgão público municipal responsável pela obra.

**Art. 3º** - Ultrapassado o prazo de paralisação de que trata o art. 1º desta Lei, o órgão público responsável pela obra deverá remeter à Câmara Municipal de Dracena e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, relatório detalhado justificando os motivos da paralisação das obras.

**Parágrafo Único** – Deverá o órgão público responsável pela obra, disponibilizar no Portal da Transparência do município de Dracena o relatório de que trata o caput deste artigo, para que qualquer cidadão tenha acesso aos motivos da interrupção da obra de forma mais detalhada.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena  
Sala das Sessões “Dr. João Holmes Lins”

Dracena, 10 de abril de 2018.

Victor Silva Almeida Palhares  
Vereador – PP

Cláudio José Pasqualeto  
Vereador - PODEMOS

CÂMARA MUNICIPAL PRES: RODRIGO R. PEREIRA 10/04/2018  
81000146

**CM – 023/2018**



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

**CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP**

**Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923**

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

**br** PROC. N° PL 22

## **Justificativa:**

v.br. N° 03  
br. PROC. N° PL 22

É notório que diversas obras em Dracena estão paralisadas, fato este além de gerar um grande prejuízo para os cofres públicos, com o inevitável aumento dos custos numa retomada da obra, a situação gera transtorno para a população, que não contará com os benefícios dos projetos.

Claro que o enfraquecimento da economia brasileira é um dos motivos que ocasiona as paralisações não só em Dracena, mas em todo o Brasil, porém, esse não é o principal, já que há questões crônicas como projetos malfeitos, burocracia, entraves ambientais e falta de planejamento. Na pressa para começar a construção, muitas obras começam sem ter um projeto executivo adequado, medida que atrasa os empreendimentos e dá margem à corrupção.

Por fim, o Projeto de Lei em questão não visa interferir nas prerrogativas do Poder Executivo em relação à organização administrativa, mas homenagear o princípio constitucional da publicidade consagrado na Constituição Federal em seu artigo 37, em assim dar uma resposta a sociedade em geral, que paga impostos altíssimos e que se deparam com obras públicas que são paralisadas sem qualquer justificação, situação esta que gera prejuízo a coletividade em todos os aspectos.

Ante o exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Dracena  
Sala das Sessões “Dr. João Holmes Lins”

Dracena, 10 de abril de 2018.

**Victor Silva Almeida Palhares**  
**Vereador – PP**

**Cláudio José Pasqualeto  
Vereador - PODEMOS**

OFFICIEL PRES RURIGR PHRM 10/ABR 2